



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2018

1. A COORDENADORA DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO (CRA-ES), em cumprimento ao disposto na Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, na Resolução Normativa CFA n.º 523, de 22 de setembro de 2017, e de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2018, do Conselho Federal de Administração, datado de 18 de junho de 2018, faz saber a todos os Profissionais de Administração, registrados em sua jurisdição, que serão realizadas eleições no dia 17 de outubro de 2018, através do sítio eletrônico www.votaadministrador.org.br, que, no dia da eleição, poderá ser acessado a partir das 0:00 (zero) até as 22:00 (vinte e duas) horas, horário de Brasília, de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CPE/CRA-ES, exclusivamente no período de horas destinado à votação, mediante senha individual a ser fornecida pelo Conselho Federal de Administração após a definição do Colégio Eleitoral. Na impossibilidade do eleitor dispor de computador, o CRA-ES disponibilizará em sua sede, na Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira, nesta Capital, computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação, no horário das 8:00 (oito) às 17:00 (dezoito) horas.

2. As eleições destinam-se a preencher as seguintes vagas:

NO CRA-ES:

a) obrigatórias:

- 6 (seis) para Conselheiros Regionais Efetivos
- 6 (seis) para os seus respectivos Suplentes, com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2019 a dezembro/2022.

NO CFA:

a) obrigatórias

- 1 (uma) para Conselheiro Federal Efetivo
- 1 (uma) para Conselheiro Federal Suplente, com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2019 a dezembro/2022.

3. O prazo, para apresentação perante o CRA-ES, situado na Rua Aluysio Simões, 172 – Bento Ferreira, Vitória/ES, 29050-632, dos requerimentos de inscrição de chapas concorrentes, encerrar-se-á às 18:00 (dezoito) horas do dia 24 de julho de 2018.

4. O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Profissional de Administração, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais. Considera-se em pleno gozo de seus direitos profissionais aquele que se encontrar quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, esteja quite com todas as parcelas vencidas até o 60º (sexagésimo) dia antes do dia da eleição. O voto é facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade e não haverá voto por procuração.

5. O processo eleitoral do Sistema CFA/CRA's está disciplinado pela Resolução Normativa CFA n.º 523, de 22 de setembro de 2017, que "Aprova o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA's", publicada no Diário Oficial da União n.º 184, de 25 de setembro de 2017, Seção 1, página 119, disponibilizada no sítio do CFA www.cfa.org.br e no do CRA-ES www.craes.org.br e ainda, na sede do CRA-ES.

Vitória/ES, em 28 de junho de 2018.

Admª. LETÍCIA TONIATO SIMÕES
Coordenadora da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-ES
Reg. n.º 12013